



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E
DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

“Pedreira Vale da Pedreira”

(Projecto de Execução)

Tendo por base o Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), as Conclusões da Consulta Pública, bem como a proposta da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativa ao procedimento de AIA do projecto da Projecto da “Pedreira Vale da Pedreira”, situado na freguesia e concelho de Rio Maior, proponho a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada:**

1. Ao cumprimento integral das medidas de minimização, do plano de monitorização e das medidas de gestão ambiental decorrentes do proposto do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), com as alterações previstas no parecer técnico final da Comissão de Avaliação (CA) e constantes da presente DIA.
2. À compatibilização com o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, o que inclui a apresentação, previamente ao licenciamento, de medidas de compensação ambiental.
3. À não exploração na parte Norte da área de implantação do projecto, por se encontrar em “Espaços de Indústria Extractiva – Área de Reserva/Expansão de Indústria Extractiva”, área que carece de Plano de Pormenor, de acordo com o disposto no art. 43.º do Regulamento do PDM de Rio Maior. Esta exploração só se poderá fazer caso venha a existir um plano de pormenor que o permita. Até lá deverá o Plano de Pedreira, ser reformulado de modo a excluir esta área.
4. Ao desencadeamento dos mecanismos legais de modo a permitir a utilização da zona de defesa, contribuindo para a racionalização do recurso geológico existente e a consequente recuperação paisagística desta exploração e da contígua (pedreira n.º 5398 “Senhora da Luz”, pertencente à *Riobritas, Lda.*), de acordo com o disposto no art. 35.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro.
5. À demonstração inequívoca da salvaguarda de eventuais exemplares de sobreiros existentes ou, a haver alguma interferência, obtenção do parecer favorável da Direcção-Geral dos Recursos Florestais.
6. Ao acompanhamento arqueológico de todas as acções que impliquem a mobilização do solo.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E
DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

As condições acima indicadas deverão ser verificadas pela Autoridade de AIA, na fase prévia ao licenciamento.

Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a presente DIA caduca se, decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respectivo projecto, exceptuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.

6 de Dezembro de 2007

O Secretário de Estado do Ambiente¹

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 25/07/2005)

¹ O teor do presente documento correspondente integralmente à DIA assinada pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente. A DIA assinada constitui o original do documento, cuja cópia será disponibilizada a pedido.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E
DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Anexo à DIA da Pedreira Vale da Pedreira

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

A. MEDIDAS DE CARÁCTER GERAL

Fases de construção e exploração

1. No percurso a efectuar pelos veículos pesados, deverá ser utilizado o caminho alternativo de acesso à EN1, evitando o atravessamento da povoação do Alto da Serra.
2. Limpar regularmente os acessos e a área afectada à pedreira.
3. Conservação e manutenção da cortina arbórea.
4. Limitar a destruição do coberto vegetal às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos e garantir que o mesmo será convenientemente replantado no mais curto espaço de tempo.
5. Evitar a afectação da vegetação existente, utilizando apenas os caminhos existentes.
6. Acondicionamento correcto das sucatas e outros resíduos (óleos, pneus, etc.), em locais impermeabilizados e posterior encaminhamento para empresas licenciadas para o seu tratamento ou para a sua recolha (ou retomados por fornecedores quando adquiridos novos equipamentos).
7. Estabelecer e implementar um rigoroso programa de inspecção e manutenção dos equipamentos.
8. Regar sistematicamente, durante as épocas mais secas e sempre que se justifique, todos os acessos à pedreira, bem como todas as áreas afectadas à pedreira onde possa ocorrer a produção, acumulação e re-suspensão de poeiras.
9. Limitação da velocidade de circulação dos veículos.
10. Implantação de um sistema de lavagem permanente (circuito fechado) dos rodados dos veículos e da maquinaria de apoio à actividade industrial, à saída da área afectada à pedreira e antes da entrada na via pública, em área impermeabilizada.
11. Realizar acções de formação e divulgação ambiental aos trabalhadores da pedreira sobre normas e cuidados ambientais a ter em conta no decorrer dos trabalhos.
12. Assegurar o cumprimento das normas de segurança e sinalização de entrada e saída de viaturas na via pública.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E
DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Fase de desactivação

13. Efectuar o desmantelamento e remoção do equipamento existente na pedreira, procedendo às diligências necessárias para que seja reutilizado ou reciclado ou, na sua impossibilidade, enviado para destino final adequado.
14. Durante as operações de desmantelamento, utilizar os circuitos existentes durante a exploração, de modo a não afectar áreas onde a vegetação já se encontra instalada e evitar a compactação das áreas a recuperar.
15. Proceder à remoção dos entulhos para vazadouros autorizados e à regularização e limpeza de todas as áreas afectadas.

B. MEDIDAS DE CARÁCTER ESPECÍFICO

Geologia e Geomorfologia

16. Aspersão de água sobre os pavimentos, sobre o material transportado e sobre as pilhas de estêreis derivadas do processo extractivo.
17. Cumprimento do valor de inclinação, determinado para os taludes de exploração, de forma a garantir a estabilidade da exploração.

Águas Residuais

18. Colocação de bacias de retenção, devidamente dimensionadas, nos locais de manuseamento/armazenamento de óleos e combustíveis.
19. Proibição de todo o tipo de descarga de efluentes no solo e no meio hídrico.
20. Existência de sistemas de pré-tratamento de águas residuais do sistema de lavagem de rodados e de lavagem de viaturas pesadas, devidamente dimensionados e a manter em boas condições de manutenção e funcionamento, garantindo o armazenamento e reutilização da totalidade dos efluentes gerados.

Recursos Hídricos Superficiais

21. Manutenção da rede de drenagem, de forma a proteger o sistema natural de escoamento de água.
22. Evitar a deposição de materiais em zonas expostas à erosão eólica e hídrica, de modo a diminuir o arraste dos materiais e consequente aumento da quantidade de sólidos suspensos na água.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E
DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

23. Manutenção dos estaleiros e das vias de acesso ao local afastados das linhas de água.

Qualidade das Águas

24. Instalação de fossas sépticas estanques nas instalações sociais e na oficina, para deposição dos efluentes. A recolha dos efluentes deverá ser efectuada por entidades devidamente licenciadas para o efeito.
25. Abastecimento e manutenção da maquinaria numa área impermeabilizada, correspondente às instalações da oficina.

Vibrações

Após a realização da avaliação de impactes neste descritor conclui-se que não é previsível a ocorrência de impactes negativos resultantes do nível de vibrações induzidas pelo desmonte da rocha. Na eventualidade de surgirem situações de incomodidade devem ser tomadas medidas de minimização com carácter imediato. Essas medidas podem incluir:

26. Diminuição da carga global de explosivo por pega, através da diminuição da altura das bancadas ou disparo de menos furos.
27. Redução da carga instantânea, através de faseamento das detonações em cada furo, com redução das vibrações induzidas.
28. Utilização de explosivos com menor velocidade de detonação e/ou densidade.
29. Alteração do sentido dos desmontes.

Qualidade do Ar

30. Adoptar medidas de protecção individual dos trabalhadores expostos à poluição do ar, de acordo com as normas em vigor e as especificações técnicas estabelecidas.

Sistemas Ecológicos



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

31. Os espécimes dispersos de carvalho-cerquinho (*Quercus faginea* Lam. subsp. *broteroi* (Coutinho) A. Camus) que se encontram dentro da área de estudo devem ser removidos e plantados nas imediações da zona do projecto, de modo a garantir a conservação do património genético local.
32. Evitar a desmatação e o início da exploração de novos patamares durante a época de reprodução da maioria das espécies de vertebrados (entre Fevereiro e Junho).
33. Aproveitar todas as árvores em torno da área a explorar de modo a constituírem uma barreira visual de protecção pelo perímetro do terreno, que deverá ser reforçada através do transplante ou plantação de mais árvores típicas da região, até que se verifique a existência de uma cortina de protecção densa e eficaz.

Paisagem

34. Efectuar todas as actividades associadas à exploração no interior das áreas destinadas a esse fim, tendo em consideração que estas deverão localizar-se, sempre que possível, nas áreas com menor visibilidade.
35. Construir barreiras visuais a partir dos materiais extraídos sem valor comercial.

Sócio-Economia

36. Formação complementar dos condutores da empresa, no sentido da minimização dos impactes sobre as populações.
37. Transportar sempre a carga coberta, para redução da emissão de poeiras e da degradação dos pavimentos.
38. Beneficiação e manutenção dos acessos à pedreira, em colaboração com a Autarquia, com a Junta de Freguesia e com empresas que têm interesses nessa zona.
39. Beneficiação e manutenção da Via Pública, em colaboração com a junta de freguesia, câmara municipal e empresas que têm interesses nessa zona.
40. Recorrer, sempre que possível à mão-de-obra local, que deverá ter acesso às acções de formação necessárias para o desempenho das respectivas funções, no intuito de contribuir para a redução da taxa de desemprego local e melhorar a qualificação profissional dos trabalhadores envolvidos.

Património Arquitectónico e Arqueológico

41. Acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos e



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E
DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

desmatação. O acompanhamento deverá ser continuado e efectivo, pelo que, se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.

42. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar a adopção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Os achados móveis efectuados no decurso desta medida deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.
43. Efectuar a prospecção arqueológica sistemática, após desmatação, das áreas de incidência, de reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento. Em caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial de outras ocorrências então identificadas, deverão ser efectuadas sondagens de diagnóstico.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

PLANO DE MONITORIZAÇÃO

Deverão ser implementados os planos de monitorização previstos no EIA, adaptando-os em conformidade com as seguintes directrizes.

RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS

PARÂMETROS A MONITORIZAR

A análise das águas superficiais irá consistir na determinação dos seguintes parâmetros:

PARÂMETRO	UNIDADE
pH	Unidades de pH
Cor	mg/l PtCo
Sólidos suspensos totais	mg/l SST
Óleos e gorduras	µg/l
CBO ₅	mg/l O ₂
CQO	mg/l O ₂

LOCAIS DE AMOSTRAGEM

A amostragem de águas superficiais será realizada em locais de acumulação de águas dentro da corta de exploração ou nas zonas envolventes. Também deve ser efectuada amostragem, quando existir caudal que o permita, na linha de água correspondente ao Rio Maior, a montante e a jusante da exploração para posterior comparação dos resultados obtidos.

PERÍODO DE AMOSTRAGEM E DURAÇÃO DO PROGRAMA

Deverão ser efectuadas campanhas trimestrais de avaliação da qualidade das águas superficiais. Deverão ser levados em conta igualmente os dados de qualidade da água superficial do Rio Maior obtidos na estação de monitorização de Ponte de Freiria, pertencente à rede de monitorização da CCDR-LVT. O programa de monitorização deverá ser efectuado durante as fases de exploração e desactivação do projecto.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

TÉCNICAS, MÉTODOS E EQUIPAMENTOS

A amostragem deverá ser realizada por pessoal especializado e deverá obedecer às normas técnicas e aos devidos cuidados no manuseamento e acondicionamento das amostras. As determinações analíticas deverão ser efectuadas por laboratórios acreditados para proceder às análises para os parâmetros seleccionados.

RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS

PARÂMETROS A MONITORIZAR

Os parâmetros a analisar e as respectivas unidades estão listados no seguinte quadro:

PARÂMETROS	UNIDADES
pH	Escala de Sorensen
Cor	mg/l, escala <i>Pt-Co</i>
Sólidos Suspensos Totais	mg/l
Óleos e gorduras	µg/l
CBO ₅	mg/l O ₂
CQO	mg/l O ₂
Cloretos	Cl mg/l
Condutividade	µS/cm, 20°C
Azoto amoniacal	N mg/l
Chumbo total	Pb mg/l
Zinco total	Zn mg/l
Crómio total	Cr mg/l
Cobre total	Cu mg/l
Alumínio total	mg/l
Níquel total	Ni mg/l
Estreptococos fecais	/100 ml
Coliformes fecais	/100 ml



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E
DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Coliformes totais	/100 ml
-------------------	---------

LOCAIS DE AMOSTRAGEM

A recolha de água subterrânea será feita em 2 piezómetros, a instalar no local e no furo de captação após a sua execução.

PERÍODO DE AMOSTRAGEM E DURAÇÃO DO PROGRAMA

Deverão ser efectuadas campanhas trimestrais de avaliação da qualidade da água. O programa de monitorização deverá decorrer desde a instalação até à fase de desactivação do projecto.

TÉCNICAS, MÉTODOS E EQUIPAMENTOS

A amostragem deverá ser realizada por pessoal especializado, e deverá obedecer às normas técnicas, com os devidos cuidados no manuseamento e acondicionamento das amostras. As determinações analíticas deverão ser efectuadas por laboratórios acreditados para proceder às análises para os parâmetros seleccionados.

ÁGUAS RESIDUAIS

- No primeiro Relatório de Monitorização, deverá ser apresentada a localização da fossa estanque, em planta de implantação;
- Em todos os Relatórios de Monitorização, deverão ser entregues documentos comprovativos de todas as recolhas de efluentes (e não apenas de lamas) efectuadas, nos quais deverá constar a volumetria de efluentes e a identificação da ETAR municipal receptora dos mesmos.

AMBIENTE SONORO

Considera-se essencial a validação das previsões efectuadas, mediante a realização de uma campanha de monitorização, logo após a entrada em funcionamento da unidade industrial. A periodicidade da monitorização deverá ser ajustada em função dos resultados obtidos naquela campanha. Neste sentido, devem ser feitas as seguintes alterações relativamente ao plano de monitorização proposto no EIA:

- Uma vez que o ponto B não é um receptor sensível, deverá ser excluído do programa de monitorização;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- A monitorização deverá garantir, inequivocamente, a representatividade dos ensaios relativamente aos períodos de referência considerados, em virtude da relevância da contribuição de outras fontes sonoras para o ruído ambiente;
- Deverá ser realizada uma campanha, sempre que ocorram reclamações ou alteração dos parâmetros considerados na presente avaliação, designadamente de funcionamento do projecto, de percursos ou de volumes de tráfego.

QUALIDADE DO AR

- Tendo em consideração a afectação nos receptores sensíveis que poderá vir a verificar-se em determinadas condições meteorológicas, resultante da actividade da exploração da pedreira “Vale da Pedreira” e das restantes pedreiras presentes na zona, deverá o Plano de Monitorização considerar uma avaliação dos níveis de PM10 no primeiro ano de exploração do projecto, no mesmo local utilizado na caracterização da situação de referência. Esta avaliação permitirá ainda validar os resultados obtidos nas simulações efectuadas, relativos ao acréscimo de partículas gerado pela exploração do projecto. A frequência das campanhas de amostragem deverá ficar condicionada aos resultados obtidos na monitorização do primeiro ano de exploração.
- Na realização das campanhas de amostragem e interpretação dos resultados obtidos, devem ser seguidas as directrizes técnicas do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR), expressas na Nota Técnica "Metodologia para a Monitorização de Níveis de Partículas no Ar Ambiente, em Pedreiras, no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental".

FLORA

PARÂMETROS A MONITORIZAR

Densidade da vegetação, n.º de espécies RELAPE, n.º de *habitats* e respectiva abundância e estado de conservação, parâmetros fisiológicos e estado ecológico do meio.

LOCAIS DE AMOSTRAGEM

Toda a área de exploração e a envolvente próxima.

PERÍODO DE AMOSTRAGEM E DURAÇÃO DO PROGRAMA

O período de amostragem será realizado semestralmente, uma em Abril e a outra em Novembro, de 3 em 3 anos durante a fase de exploração e anualmente durante 5 anos, após a desactivação da pedreira. No que diz respeito à metodologia, os inventários e as análises de vegetação e dos parâmetros ecológicos terão de ser efectuados por um



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E
DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

técnico/equipa especializado(a) que indicará e aplicará a metodologia mais adequada às análises em questão. Após cada monitorização será avaliada a necessidade de implementação de medidas de gestão ambiental complementares, como: repovoamentos complementares, ou sementeiras suplementares, ou ainda uma adição auxiliar de solos para permitir o desenvolvimento da flora e da vegetação para que a requalificação e recuperação da área afectada seja uma realidade. Durante a fase de exploração, de 3 em 3 anos será efectuado um relatório de monitorização, que incluirá uma revisão do programa de monitorização. Após a fase de desactivação, este relatório será entregue anualmente, durante 5 anos. Estes relatórios serão entregues à Autoridade de AIA.

FAUNA E BIÓTOPOS

O Plano de Monitorização da fauna constitui um instrumento essencial no acompanhamento da recuperação dos ecossistemas alterados, pelo que, o principal objectivo da aplicação deste instrumento consiste em avaliar a evolução dessa recuperação. Durante a monitorização, sempre que sejam detectadas situações de desequilíbrio passíveis de serem minimizadas, deverão ser tomadas medidas ou acções correctivas, razão pela qual o plano devera ser dinâmico e flexível.

PARÂMETROS A MONITORIZAR

Os parâmetros a monitorizar são os que se enumeram de seguida: taxa de utilização da área explorada e da área envolvente, e taxa de recuperação das áreas recuperadas.

A monitorização rigorosa e eficiente deste descritor é um processo que se reveste de algumas dificuldades decorrentes, essencialmente, das características intrínsecas de cada grupo faunístico.

Uma monitorização eficaz dirigida a todos os grupos de vertebrados pode-se revelar um processo muito moroso e extremamente dispendioso. Assim, dadas as características da área em causa e do projecto em questão considera-se razoável que apenas se proceda a uma monitorização intensa do grupo das aves.

Deste modo poder-se-á avaliar não só as potencialidades do local como *habitat* de nidificação mas também como *habitat* de repouso e alimentação para todas as espécies, incluindo as migradoras.

LOCAIS DE AMOSTRAGEM

Locais onde as espécies nidificantes são as mais importantes na revelação da evolução e transformação dos ecossistemas. Com o intuito de se conhecer as potencialidades reais do local, deverão ser efectuadas amostragens de modo a abranger ciclos anuais.

PERÍODO DE AMOSTRAGEM E DURAÇÃO DO PROGRAMA

Durante a fase de exploração, as amostragens devem ser efectuadas de três em três anos, com uma periodicidade bimensal. Após o encerramento da pedreira, esta monitorização deverá ser efectuada durante três anos consecutivos.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E
DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Os levantamentos deverão ser efectuados com recurso ao método dos pontos de escuta. Este método consiste em registar todas as observações (visuais ou auditivas) em cada ponto seleccionado, durante um tempo pré-estabelecido (ex.: 10 min. a 15 min.). Dada a especialização que este tipo de trabalho exige, o trabalho de campo deve ser efectuado por um ornitólogo experiente. No âmbito deste acompanhamento deverão ser efectuadas análises de riqueza específica e de abundância.

De três em três anos deverá ser entregue à autoridade de AIA um relatório onde deverão constar os diversos resultados obtidos, bem como uma análise detalhada dos mesmos e ainda uma avaliação das causas de eventuais perturbações ecológicas.

PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO E ARQUITECTÓNICO

PARÂMETROS A MONITORIZAR

Os parâmetros a monitorizar são vestígios arqueológicos sob forma oculta, nomeadamente: vestígios de cerâmica, tipo de muros, lareiras, etc.

LOCAIS DE AMOSTRAGEM

Os locais de amostragem serão toda a área de intervenção.

PERÍODO DE AMOSTRAGEM, OBSERVAÇÃO E DURAÇÃO DO PROGRAMA

Os trabalhos de preparação e traçagem na área de ampliação serão acompanhados por um arqueólogo.

Na fase de exploração o acompanhamento arqueológico reduzir-se-á para uma vez por ano.

Deverão ser realizadas acções de formação junto dos responsáveis técnicos e trabalhadores da Pedreira, no âmbito de uma preliminar detecção de vestígios arqueológicos.

O programa acompanhará os trabalhos desde a implantação e durante o funcionamento do projecto.

SÓCIO-ECONOMIA

Considerando que as estradas utilizadas no acesso à pedreira são estradas regionais, dimensionadas essencialmente para tráfego de ligeiros, deverá ser realizada uma monitorização do estado do pavimento ao longo do decorrer do projecto nos troços viários municipais a utilizar pelos pesados afectos ao funcionamento da pedreira. A monitorização será realizada na EN1, na estrada asfaltada e na estrada de terra batida. A empresa colaborará com a EP - Estradas de Portugal, E.P.E., com a Câmara Municipal e com a Junta de Freguesia de Rio Maior, para a manutenção e beneficiação das estradas.

LOCAIS DE AMOSTRAGEM

Estrada asfaltada, estrada de terra batida e troços da EN1 percorridos pelos pesados relacionados com a expedição do recurso geológico explorado.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E
DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

PERÍODO DE AMOSTRAGEM E DURAÇÃO DO PROGRAMA

Serão realizadas observações expeditas permanentes e uma observação pormenorizada trimestralmente. O programa deve ser mantido até à fase de desactivação/fecho do projecto. Serão realizadas campanhas com periodicidade quinquenal ou trienal, do estado do pavimento (fendilhamentos, deformações, arranque de matérias, movimento de materiais reparações) ao longo do decorrer do projecto, nos troços viários municipais a usar pelos pesados afectos ao funcionamento da pedreira.

MEDIDAS DE GESTÃO AMBIENTAL

Implementação do proposto no EIA.